PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura e eventual aquisição de saibro britado, pedra bruta e rachão de saibro.

A aquisição dos materiais é necessária para atender às demandas de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária do Município, especialmente na recuperação e melhoria de estradas não pavimentadas, bem como na manutenção e recuperação de cabeceiras de pontes, execução e manutenção de muros de arrimo e realização de obras de contenção de encostas, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e estabilidade das estruturas e áreas atendidas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município, estando alinhada ao planejamento das necessidades da Administração Municipal. Cabe mencionar que no PCA o valor foi inicialmente previsto de forma conjunta para materiais britados em geral. Para esta contratação, optou-se por separar o saibro britado, a pedra bruta e a pedra rachão de saibro, considerando suas características e aplicações distintas.

Os materiais objeto da contratação não se enquadram como bens de luxo, destinando-se exclusivamente ao atendimento de necessidades públicas relacionadas à manutenção da infraestrutura e à execução de serviços de interesse municipal.

As futuras aquisições encontram respaldo na série histórica de consumo do Município, permitindo o adequado dimensionamento das quantidades estimadas, bem como na previsão orçamentária das Secretarias Municipais envolvidas, especialmente a Secretaria de Obras e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a natureza e a finalidade de cada aquisição.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos apresentam natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a futura contratação, os eventuais fornecedores deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto a ser contratado e atender aos requisitos de habilitação que vierem a ser estabelecidos nos documentos da contratação, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com as disposições do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação à habilitação técnica, deverão as empresas apresentar os seguintes documentos:

I - Licença de Operação, concedida por órgão competente, vigente. A empresa deverá manter licença com prazo de validade durante todo o período da contratação (Registro de Preços). Caso a empresa, por intermédio de contrato de arrendamento ou diversa forma contratual, desde que devidamente comprovada, se utilize de usina ou pedreira com instalações de britagem de outra empresa, deverá apresentar Licença de Operação, concedida por órgão competente, em nome do arrendante. Nesse caso, além da LO, deverá ser apresentado documento formal que caracterize o vínculo dessa empresa com o licitante, o que poderá ser feito, por exemplo, por meio de contrato ou declaração da empresa detentora da LO, que irá declarar a disponibilidade da usina para o atendimento do objeto do edital. A empresa deverá manter o vínculo e licenças durante todo o período da contratação;

II - Autorização de Exploração emitida pela ANM (Agência Nacional de Mineração);

III - Atestado de registro no CREA da pessoa jurídica e do responsável técnico pela extração dos materiais;

IV - Certificado de Aferição e Aprovação da Balança emitido pelo INMETRO e/ou Certificado de Aferição/Calibração/Regulagem da Balança emitido por empresa habilitada para este fim, em nome do licitante. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, e em caso não constar validade, deverá ter sido emitido há no máximo no ano anterior ao ano de realização deste certame.

V - Tendo em vista a localização geográfica do Município e com o objetivo de atender ao princípio da economicidade, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração de que o local destinado à retirada dos materiais encontra-se a uma distância de até 40 (quarenta) quilômetros rodados em cada sentido do trajeto em relação à sede do Município de Picada Café/RS. Endereço da sede do Município: Avenida Fridolino Ritter, 379, Centro de Picada Café/RS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a futura contratação foram definidos com base no histórico de aquisições e consumo do Município, bem como nas obras de pavimentação previstas para os próximos meses e nas necessidades de manutenção e recuperação de vias públicas já identificadas pela Administração.

Para a estimativa, também foram consideradas demandas que podem surgir de forma superveniente e não planejada, especialmente em razão da ocorrência de eventos climáticos adversos registrados nos últimos anos, os quais podem ocasionar danos às vias públicas e gerar necessidade extraordinária de utilização dos materiais. Dessa forma, os quantitativos estimados buscam contemplar tanto as demandas previsíveis quanto uma margem compatível com situações excepcionais, proporcionando maior segurança ao planejamento da contratação, sem prejuízo de que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração.

Seguem especificações dos itens e possíveis quantidades a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	UND.	Preço unitário	Preço total
1	Material Saibro Britado	30.000	Ton	R$40,70	R$1.221.000,00
2	Pedra bruta, de grande vulto (+ou- 3ton), retirado diretamente na pedreira, sem processamento, para realização de contenção e recuperação de talude	20.000	Ton	R$39,50	R$790.000,00
3	Pedra rachão proveniente de rochas quartzo-feldspáticas (rachão de saibro), para reforço do subleito de estradas de chão	20.000	Ton	R$38,70	R$774.000,00

Total máximo a se registrar - R$2.785.000,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória demonstra a existência de alternativas de fornecimento dos materiais pretendidos, incluindo mineradoras, pedreiras e revendedores que atuam no mercado regional, com diferentes estruturas de produção e logística. A pesquisa de preços, realizada diretamente com fornecedores da região corrobora com a demonstração de existência ade empresas aptas a atender o município.

A diversidade de fornecedores e de estruturas de fornecimento amplia a possibilidade de participação de empresas interessadas e favorece a competitividade do certame, possibilitando à Administração buscar condições mais vantajosas de preço e prazo. A existência de diferentes alternativas de fornecimento também contribui para reduzir os riscos de desabastecimento e assegurar maior segurança quanto ao atendimento das necessidades do Município.

Além disso, a proximidade geográfica de parte dos fornecedores constitui fator relevante para a contratação, especialmente considerando que a retirada dos materiais será realizada pelo próprio Município. A aquisição junto a fornecedores localizados na região pode reduzir deslocamentos, custos operacionais e o tempo empregado pelos servidores responsáveis pelo transporte, permitindo melhor aproveitamento da estrutura e dos recursos públicos. Essa condição assume especial importância no caso de materiais de grande volume e peso, para os quais a distância entre o local de fornecimento e o Município pode representar impacto significativo nos custos e na logística de transporte.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se registre um valor global máximo de **R$2.785.000,00** resultado da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 4 deste ETP, combinado com levantamento de preços anexo a este ETP. Vislumbra-se que tal valor é

compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dispõe que a licitação se dará de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o critério de julgamento for por item e cada item tiver valor inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto se presentes as situações elencadas no art. 49, que devem ser devidamente demonstradas. Os itens que se pretende adquirir, individualmente, ultrapassam esse valor, logo, a licitação deverá ser de ampla concorrência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na futura e eventual aquisição de saibro britado, pedra bruta e rachão de saibro, destinados à manutenção e recuperação de estradas não pavimentadas, cabeceiras de pontes, muros de arrimo e obras de contenção de encostas. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, sendo os materiais retirados diretamente no local de fornecimento pela frota municipal, cabendo ao fornecedor o carregamento, a pesagem e o controle das quantidades fornecidas.

Os locais de fornecimento deverão estar situados a até 40 (quarenta) quilômetros rodados em cada sentido do trajeto em relação à sede do Município de Picada Café/RS.

Considerando o caráter recorrente da demanda, a utilização dos materiais em diferentes serviços e a impossibilidade de definir previamente os quantitativos que serão efetivamente necessários, entende-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade, eficiência e economicidade à Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, entende-se adequado o parcelamento do objeto por item, uma vez que os materiais possuem características e aplicações próprias, não havendo interdependência entre eles que justifique a contratação de forma global.

A divisão por itens possibilita que cada material seja disputado individualmente, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos e ampliando a competitividade do certame. Tal medida também permite a participação de fornecedores que atuam especificamente na produção ou comercialização de determinados tipos de materiais, inclusive aqueles provenientes de diferentes atividades de mineração e beneficiamento, sem exigir que o mesmo fornecedor disponha de todos os itens previstos na contratação.

Dessa forma, não se identifica vantagem técnica ou econômica na contratação conjunta de todos os materiais em um único lote. Ao contrário, o parcelamento por item tende a ampliar o

universo de potenciais fornecedores, reduzir o risco de restrição indevida à competitividade e possibilitar à Administração a obtenção de melhores condições de preço para cada material, mostrando-se, portanto, a solução mais adequada sob os aspectos da economicidade e da competitividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se, com a futura contratação, assegurar a continuidade das ações de manutenção, conservação e recuperação de vias públicas não pavimentadas, cabeceiras de pontes e demais estruturas viárias, garantindo a disponibilidade de materiais necessários à execução dos serviços públicos, em condições de preço compatíveis com o mercado e mediante procedimento isonômico, transparente e competitivo.

Pretende-se proporcionar maior agilidade e capacidade de resposta às demandas da Administração, especialmente diante de situações não planejadas ou emergenciais decorrentes de intempéries e outros eventos que possam comprometer as condições das vias públicas. A disponibilidade dos materiais por meio da contratação planejada permitirá reduzir o tempo necessário para o atendimento dessas ocorrências, contribuindo para a preservação da trafegabilidade, da segurança dos usuários e da infraestrutura pública municipal.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições realizadas de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria, evitando a formação de estoques desnecessários, custos relacionados à armazenagem e eventuais perdas ou desperdícios. A solução também deverá possibilitar o melhor aproveitamento da frota e dos recursos humanos disponíveis, permitindo à Administração avaliar, conforme cada demanda, a alternativa de retirada dos materiais com veículos próprios ou de entrega pelo fornecedor.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar maior eficiência, economicidade, flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, proporcionando condições adequadas para o atendimento das necessidades municipais e contribuindo para a conservação da infraestrutura e para a melhoria dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para as aquisições pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além da execução do processo licitatório. Para a formalização da despesa não haverá instrumento de contrato, apenas de ata de registro de preços vinculando os licitantes às exigências do edital.

Ademais, para que o processo de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) elaboração de minuta da ata de registro de preços;

c) designação em portaria de pregoeiro/agente de contratação e equipe de apoio;
d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) análise da manifestação jurídica;
f) publicação e divulgação do edital e anexos;
g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
i) divulgação do resultado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratação de serviços ou bens acessórios para a execução do objeto pretendido, uma vez que os materiais a serem adquiridos possuem utilização autônoma e poderão ser empregados diretamente pela Administração nas finalidades previstas, observadas as condições operacionais já disponíveis no Município.

Dessa forma, não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à execução da solução proposta, não havendo necessidade de vinculação da presente contratação a outro objeto para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A extração de saibro e pedras, quando não realizada de forma sustentável, pode ocasionar impactos ambientais significativos, tais como degradação do solo, alteração da paisagem natural, erosão, assoreamento de cursos d’água, perda de biodiversidade e comprometimento de ecossistemas locais. Esses impactos podem ser intensificados quando não há um planejamento adequado ou quando as atividades são conduzidas sem observância às normas ambientais vigentes.

Para mitigar tais efeitos, é fundamental que os fornecedores possuam Licença de Operação vigente, emitida por órgão competente, e Autorização de Exploração concedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), garantindo a legalidade da atividade e a conformidade com padrões ambientais. Além disso, devem adotar práticas de gestão ambiental que incluam recuperação de áreas degradadas, controle de efluentes, destinação adequada de resíduos e manutenção de áreas de preservação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas necessidades identificadas, nas justificativas apresentadas e nas especificações e análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável e adequada ao atendimento das demandas do Município.

A futura contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas e demais estruturas municipais.

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se demonstrada a viabilidade da contratação, cabendo o prosseguimento das etapas necessárias à sua futura formalização, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

Picada Café, 02 de setembro de 2026.

Vinícius Klauck
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos